

## **EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UENF– PBEX 2024**

### **MARÇO 2024**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF- PROEX, abre inscrições para a submissão de Programas e Projetos de Extensão e torna públicas as normas do Programa de Bolsas de Extensão para a seleção de candidatos a bolsistas discentes de graduação da UENF e a candidatos bolsistas ao Programa Universidade Aberta da UENF.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** Três categorias de propostas poderão ser submetidas: Projeto, Programa e Projetos/Programa Institucional.

**1.1.1** Define-se **Projeto** como ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.<sup>1</sup>

**1.1.2** Define-se **Programa** como o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Os programas deverão apresentar com clareza a articulação entre os projetos e demais ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços) que os compõem. Deverá ser designado um coordenador por programa que necessariamente esteja coordenando um dos projetos daquele programa.

**1.1.3** Define-se **Programa e Projeto Institucional** como ações de extensão de caráter contínuo, interdisciplinares de formação, alicerçadas na regularidade e promoção de tecnologias sociais, em atendimento às metas da interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade como parte de demandas da sociedade, e da instituição que traça metas, identifica e planeja ações para a resolução de tais demandas.

**1.2** **Programas ou Projetos Institucionais** são aqueles aprovados pelos colegiados da Universidade e publicados no DOERJ.

**1.3** **Os Programas e Projetos** devem ser enquadrados em uma das oito Áreas Temáticas e em até três das 53 Linhas de Extensão, de acordo com o Plano Nacional de Extensão acessível no site: <https://uenf.br/extensao/wp-content/uploads/2023/02/Areas-Tematicas-e-Linhas-de-Extensao.pdf> e deverão ter clara ação de extensão.

**1.4** Projetos que não atendam às diretrizes da Extensão (<http://portal.mec.gov.br/pec-g/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/84291-extensao-na-educacao-superior-brasileira>) serão excluídos.

**1.5** Cada orientador poderá coordenar até dois projetos, (1 individual e 1 em um programa, ou 2 em programas diferentes).

**1.6** É permitido que um orientador participe como colaborador em mais de um projeto ou programa, além daquele que coordena.

**1.7** Este Edital acontecerá em duas etapas. **Primeira Etapa:** Seleção de propostas de projetos e programas; **Segunda Etapa:** Seleção de candidatos a bolsistas. Na primeira etapa, a PROEX receberá propostas de Programas e Projetos para apreciação dos avaliadores *Ad hoc*, contendo todas as informações relacionadas às propostas e demandas de bolsas. As demandas de bolsas dos projetos/programas apresentados deverão atender às condições estabelecidas no presente edital e serem detalhadas no Formulário 1. Os perfis para bolsistas devem ser elaborados o mais detalhadamente possível, sem margem de dúvidas, com o objetivo de alcançarmos aprovações para o cadastro de reserva daquele perfil. Os projetos/programas contemplados na primeira etapa deste edital permanecerão inalterados até o final da vigência do mesmo. Na segunda etapa, os candidatos a bolsistas farão inscrição

---

<sup>1</sup> Admite-se um mesmo título para um Projeto repetido, desde que o público-alvo seja distinto.

online. Os links do sistema para inscrições estarão disponíveis no site da UENF a partir de **12/06/2024** e as Coordenações de Extensão de cada Centro, COOEX, realizarão a conferência dos documentos e a seleção dos bolsistas classificados para entrevista.

## **PRIMEIRA ETAPA – SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS E PROGRAMAS**

### **2- DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

**2.1** Os Projetos e Programas de Extensão deverão ser encaminhados segundo o Roteiro para Elaboração da Proposta <https://forms.gle/hrSMjKh74forBQuw7> (**FORMULÁRIO 01**).

Propostas encaminhadas fora deste modelo serão automaticamente eliminadas.

**2.2** Os Projetos e Programas Institucionais estarão dispensados da análise da Fase 1. O Coordenador de Projetos e Programas Institucionais, utilizando os modelos disponíveis no site da PROEX, deverá encaminhar para o e-mail pbexproex@uenf.br:

I. A demanda por bolsistas, com os respectivos perfis (<https://uenf.br/extensao/wp-content/uploads/2022/04/Solicitacao-de-Bolsistas-2.xlsx>)

II. A lista de participantes e demais voluntários (<https://uenf.br/extensao/wp-content/uploads/2022/04/Lista-de-Participantes.xlsx>),

III. Os termos de adesão ao serviço voluntário individual em um arquivo único (PDF). (<https://uenf.br/extensao/wp-content/uploads/2022/04/Termo-de-adesao-ao-servico-voluntario-nova-logomarca.doc>)

**2.3** Os relatórios finais dos Projetos do Edital PBEX 2022-1; Edital PBEX 2022-2; Edital PBEX 2023-1 **Formulário 02** e **Formulário 03**, disponíveis na página da PROEX, deverão ser enviados **até 30/08/2024**, pelos coordenadores dos respectivos projetos, para a coordenação de extensão do Centro, onde o coordenador está vinculado.

**Observação:** O bolsista que for aprovado para continuar atuando em qualquer projeto a partir de agosto/2024 e não tiver seu relatório enviado pelo coordenador, até a data prevista, terá a bolsa cancelada e devolverá o valor recebido.

**2.4** Deverá ser encaminhado documento que conste a avaliação positiva pela Comissão de Ética de Uso de Animais (CEUA) da UENF, ou, o recibo de submissão nesse órgão, para os projetos que envolvam animais vertebrados. Para maiores detalhes acesse: <http://www.uenf.br/CEUA/>

**2.5** Solicitação de recurso deverá ser enviada atendendo o cronograma no **item 6**.

**2.6** As propostas serão enviadas com ciência do chefe de Laboratório ou do Diretor de Centro, que deverá ser anexada diretamente ao Formulário 1, em campo específico.

### **3. DO PERFIL DAS PROPOSTAS**

**3.1** Contemplar pelo menos uma das 08 Áreas Temáticas descritas no Plano Nacional de Extensão. As oito Áreas Temáticas encontram-se em:

**3.2** Contemplar uma das 53 Linhas de Extensão do Plano Nacional de Extensão.

**3.3** Ter relação inequívoca com o ensino e pesquisa (item classificatório).

**3.4** Conter planos de trabalho detalhados e individualizados dos bolsistas com respectivos cronogramas. (conforme roteiro para elaboração de projetos de extensão).

**3.5** A proposta não deverá apresentar apenas levantamento de dados, mas contemplar **ações de extensão participativas**, avaliação dos resultados e divulgação dos mesmos, segundo recomendações no Plano Nacional de Extensão Universitária, e indicadas de forma clara e objetiva.

**3.6** É obrigatória a participação de no mínimo **01 (um) bolsista discente da UENF** em cada projeto.

**3.7** O número de bolsistas deverá levar em consideração o limite orçamentário atual, segundo a (Resolução n.º 01/2016 da Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários - Aprovada pelo Conselho Universitário em 25/11/2016).

#### **4. DO PERFIL DO COORDENADOR DAS PROPOSTAS**

**4.1** O coordenador da proposta de Programa ou Projeto de Extensão deve possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos capacitados.

**4.2** Ser professor do quadro permanente da UENF.

**4.3** Estar com *Curriculum Lattes* preenchido e atualizado nos últimos 06 (seis) meses. (passível de penalidades estabelecidas pela CAMEXT)

**4.4** Não ter nenhuma pendência com a PROEX.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas de extensão deverão atender os cinco “is”, conforme previsto nas Diretrizes da Extensão Universitária: Interação dialógica, Impacto e transformação social, Impacto na formação do estudante, Indissociabilidade ensino – extensão – pesquisa, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade

**5.1** Os seguintes critérios para avaliação das propostas serão considerados no seu conjunto para aprovação:

**5.1.1** Ênfase em ações que visem a fortalecer a Extensão Universitária e seu caráter social de transformação, inclusão e troca de saberes.

**5.1.2** Relação inequívoca com o ensino e pesquisa.

**5.1.3** Relevância das propostas, objetivando a contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

**5.1.4** Abrangência e impacto previsto ao público alvo, utilizando questionários, relatórios, dias de campo, reuniões com lideranças comunitárias de associações, de entidades civis, etc.

**5.1.5** Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular, e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vista ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.

**5.1.6** Contemplar um ou mais **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** proposto pela Organização das Nações Unidas em 2016. Para maiores informações acesse: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

**5.1.7** Adequação metodológica, contemplando os objetivos e a relação com o público alvo identificado na proposta visando os resultados esperados.

**5.1.8** Coordenadores de Programas e Projetos, orientadores e bolsistas solicitantes devem ter cumprido todas as exigências de editais anteriores e não apresentarem pendências com a PROEX-UENF.

**5.2** As propostas serão avaliadas por três consultores *ad hoc* da universidade ou de instituições públicas nacionais de ensino superior. Não será permitida a avaliação de propostas por avaliadores do mesmo Centro ao qual pertence o coordenador da proposta.

**5.3** Estarão desclassificadas propostas que obtenham menos de 60% na média simples da pontuação dada pelos consultores ad hoc.

## **6. DOS PRAZOS E DAS DIVULGAÇÕES DAS PROPOSTAS**

### **CRONOGRAMA –PRIMEIRA ETAPA**

ATIVIDADES/ETAPAS	PERÍODO
Divulgação pela PROEX do link para submissão das propostas	15/03/2024
Período de encaminhamento das propostas	Até 15/04/2024
Divulgação pela PROEX das propostas homologadas	19/04/2024
Período de recursos da homologação	de 22 e 23/04/2024
Divulgação dos resultados de recursos	26/04/2024
Encaminhamento das propostas aos consultores ad hoc	De 29 a 30/04/2024
Devolução à PROEX das propostas analisadas pelos ad hoc	Até 15/05/2024
Divulgação, pela PROEX, das propostas aprovadas na página da UENF	22/05/2024
Prazo para recursos	De 23 a 24/05/2024
Divulgação, pela PROEX, das propostas aprovadas, após análise dos recursos, na página da UENF	05/06/2024

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Os recursos deverão ser enviados para os e-mails das coordenações de extensão dos centros (CCH: [cooexcch@uenf.br](mailto:cooexcch@uenf.br), CCT: [cooexcct@uenf.br](mailto:cooexcct@uenf.br), CBB: [cooexcbb@uenf.br](mailto:cooexcbb@uenf.br), CCTA: [cooexccta@uenf.br](mailto:cooexccta@uenf.br)), por meio de formulário disponibilizado em <https://uenf.br/extensao/formulario/formularios-diversos-da-proex/>

**7.2** Os recursos serão avaliados pelos *ad hocs* que fizeram a avaliação preliminar da proposta.

## **8. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONDUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS**

**8.1** Coordenadores de Programas e Projetos de Extensão devem se responsabilizar pela captação de recursos físicos e/ou financeiros, além de recursos materiais, equipamentos de proteção individual, máquinas, ferramentas, vestimentas, dentre outros necessários à condução do projeto.

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CATEGORIAS DE BOLSAS.**

**9.1** As propostas serão classificadas em uma das seguintes faixas, em função do limite do montante solicitado:

**9.1.1 Faixa A – Projetos isolados.** Valor máximo: R\$ 5.500,00/mês (cinco mil e quinhentos reais)<sup>2</sup>

**9.1.2 Faixa B – Programas:**

Com dois (02) projetos: Valor máximo: R\$ 11.000,00/mês( onze mil reais)

Com três (03) projetos: Valor máximo: R\$ 16.500,00/mês ( dezesseis mil e quinhentos reais)

---

<sup>2</sup> Incluindo todas as categorias de bolsas

**9.1.3 Faixa C** – De acordo com Resolução COLAC nº 30 de 21 de novembro de 2023, Art. 4º, item IX - os Projetos e Programas Institucionalizados estarão limitados ao valor máximo correspondente ao teto de 03 (três) projetos individuais, independente do valor do projeto individual.

**9.2** Para o Programa de Bolsas Universidade Aberta da UENF\* os valores mensais pagos contemplam diferentes categorias, conforme quadro a seguir:

Quadro de categorias de bolsas do Programa Universidade Aberta da UENF\*, em função dos níveis de escolaridade dos candidatos, a serem oferecidas de acordo com o tempo destinado aos trabalhos do projeto.

<b>Horas semanais/categoria</b>	<b>Nível Fundamental**</b>	<b>Nível médio</b>	<b>Nível superior</b>
20	R\$ 600,00	R\$ 900,00	R\$ 1320,00

\* Informações sobre o Programa Universidade Aberta e sobre as categorias de bolsas aprovadas pelo Conselho Universitário encontram-se no site: <https://uenf.br/extensao/sobre-a-proex/resolucoes-do-colac-e-do-consuni/>

\*\* Este nível admite escolaridade incompleta. DELIBERAÇÃO COLAC/UENF nº 30/2023- Publicada no DOERJ de 23/11/2023.

**9.3** O valor das bolsas de extensão para discentes da UENF é de **R\$ 700,00/mês** (setecentos reais). Com carga horária de 20 horas semanais.

**9.4** A PROEX se resguarda no direito de promover alterações no processo de contratação de bolsistas em função do aporte financeiro vigente.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

O acompanhamento e avaliação dos projetos serão realizados por:

**10.1** Participação obrigatória dos bolsistas na Mostra de Extensão anual, com envio de resumo, e apresentação do projeto, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da Mostra;

**10.2** Preenchimento e envio obrigatório do relatório anual dos bolsistas, bem como outros relatórios solicitados pela CAMEXT, em formulário disponibilizado na página da PROEX/UENF;

**10.3** Visitação, por amostragem, aos locais de execução dos projetos a qualquer tempo, por membros da Pró-Reitoria de Extensão.

**10.4** Os projetos serão apresentados em forma de Seminário nos Centros, ou segundo normas de apresentação aprovadas na CAMEXT.

**10.5** O não atendimento ao item **10.1** acarretará **CANCELAMENTO DA BOLSA** e pendências junto à PROEX, que impedirão a participação no Edital subsequente. Exceto se justificativas submetidas a apreciação, forem aprovadas na Câmara de Extensão (CAMEXT).

**10.6** Participação dos bolsistas, pelo menos uma vez por ano, em eventos promovidos pela PROEX no formato de feiras no *campus* da UENF.

## **SEGUNDA ETAPA – SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSISTAS**

### **11. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A BOLSISTAS**

**11.1** Trata-se da contratação temporária, para atendimento às necessidades por excepcional interesse público nas atividades dos Programas e Projetos de Extensão da Universidade. (Artigo 37, parágrafo IX da Constituição Federal)

**11.2** Cada categoria de bolsa acompanhará as especificações nos perfis descritos nas propostas encaminhadas pelos coordenadores na primeira etapa deste Edital.

**11.3** Os candidatos a bolsistas discentes e do Programa Universidade Aberta deverão verificar a listagem de propostas contempladas na Primeira Etapa, onde consta o número de vagas e perfil para cada

modalidade de bolsa. Serão divulgadas, pela PROEX, no site da UENF, as planilhas de perfis com o detalhamento das bolsas e resumos dos projetos aprovados.

**11.4** Serão desconsideradas as inscrições fora do prazo, e com documentação incompleta, conforme descrito neste edital.

**11.5** Só será permitida a inscrição em 01 (um) projeto, de apenas um Centro. Caso ocorra a inscrição em mais de uma proposta, o candidato será desclassificado.

**11.6** As inscrições serão realizadas através de formulário próprio, que estará disponível no site da UENF a partir de **12/06/2024**

**11.7 Os candidatos discentes da UENF** deverão anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos:

- a) Extrato Escolar Atualizado comprovando que o aluno cursou pelo menos 16 créditos no semestre anterior e possui coeficiente de rendimento acumulado (CR) maior ou igual a 6,0 (seis);
- b) Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- c) Carta de apresentação e intenções (o candidato deve apresentar uma carta de no máximo duas páginas, justificando o interesse no projeto e como pretende colaborar caso seja selecionado);
- d) Uma Carta de Recomendação (<https://uenf.br/extensao/wp-content/uploads/2022/04/REFERENCIA-SOBRE-CANDIDATO-DISCENTE-A-BOLISTA-DE-EXTENSAO.docx>);
- e) O link do currículo Lattes atualizado (últimos 06 meses);

**11.8 Os candidatos do Programa Universidade Aberta** deverão anexar os documentos listados abaixo, em formulário específico. Os links do sistema para inscrições de cada centro estarão disponíveis no site da UENF a partir de **12/06/2024**

- a) *Curriculum Vitae* do candidato no formato livre, **devidamente comprovado através de documentos** e comprovando experiência compatível com a atividade de extensão a ser desenvolvida no projeto, descrita no perfil de vagas para bolsistas. A avaliação do currículo será feita conforme anexo 1.
- b) Comprovante documentado do nível de escolaridade (para os níveis fundamental completo ou incompleto, médio e superior completos);
- c) Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do candidato.

Obs: Diplomas de candidatos de outros países deverão ser enviados já revalidados por instituição reconhecida.

**11.9** Não serão aceitas cópias ilegíveis de documentos.

**11.10** Os candidatos não poderão ter nenhuma pendência com a PROEX.

## **12. DOS REQUISITOS PARA BOLSISTA DISCENTE DA UENF**

**12.1** Estar matriculado regularmente em curso de graduação na UENF, a partir do **2º período letivo** (válido para todos os cursos de graduação da UENF).

**12.2** O coeficiente de rendimento acumulado (CR) deve ser maior ou igual a 6,0 (seis) e o aluno deve ter cursado, pelo menos, 16 créditos no semestre anterior.

**12.3** Dedicar-se às atividades acadêmicas e do projeto de extensão.

**12.4** É vedado o acúmulo de bolsas de qualquer outro órgão de fomento.



**12.5** Estar com Currículo Lattes preenchido e atualizado nos últimos 06 (seis) meses.

**12.6** Não ter qualquer vínculo empregatício com Instituição Pública ou Privada.

**12.7** Não ter nenhuma pendência com a PROEX.

### **13. DOS REQUISITOS PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DA UENF**

**13.1** O candidato a essa modalidade de bolsa não pode, sob hipótese alguma, ser aluno matriculado em cursos regulares da UENF, de Graduação ou Pós-graduação, e/ou possuir vínculo empregatício com a UENF.

**13.2** É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela FAPERJ.

**13.3** A participação como bolsista em Projetos de Extensão não poderá exceder 02 anos, havendo a necessidade de respeitar o interstício de 02 anos para participar como candidato a bolsista, desta categoria, em um novo Edital, conforme Resolução do Colegiado Acadêmico nº 30/23.

**13.4.** Todas as pessoas que tiverem alguma participação não remunerada pela PROEX ou por verba do projeto devem preencher o Termo de adesão ao Serviço Voluntário, declarando trabalho voluntário.  
<https://uenf.br/extensao/formulario/formularios-diversos-da-proex>

### **14. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSAS**

#### **14.1 CANDIDATOS DISCENTES**

**14.1.1** Esta categoria de bolsa é reservada a estudantes de Graduação da UENF.

**14.1.2** A não adequação do candidato à bolsista ao perfil proposto acarretará na desclassificação do candidato.

**14.1.3** A documentação referente ao candidato será avaliada pelo coordenador de cada proposta, baseado nas exigências da proposta apresentada.

**14.1.4** É atribuição do coordenador do projeto selecionar o(s) candidato(s) com base no currículo e nas demais informações e documentos apresentados (item 11.7) e enviar o formulário de classificação dos candidatos com os aprovados para a vaga, o cadastro de reserva e os desclassificados (<https://uenf.br/extensao/wp-content/uploads/2022/04/Classificacao-de-discentes.xlsx>), para o e mail da coordenação de extensão do Centro onde o coordenador está vinculado.

#### **14.2 CANDIDATOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA**

**14.2.1** A documentação referente ao perfil profissional (candidatos a bolsista Universidade Aberta) será avaliada pelo coordenador de cada proposta, baseado nas exigências da proposta apresentada.

**14.2.2** A não adequação do candidato à bolsista ao perfil proposto no ato da inscrição acarretará na desclassificação do candidato.

**14.2.3** É atribuição do coordenador do projeto eliminar a candidatura que não atender ao perfil apontado.

**14.2.4** Os candidatos selecionados após a análise da documentação apresentada serão entrevistados de forma remota ou presencial, observando a data, conforme descrito neste edital.

**14.2.5** As entrevistas serão realizadas por uma banca composta por três membros da UENF, sendo um, obrigatoriamente, o coordenador da proposta, os demais, professor da Instituição, membro com nível superior pertencente ao quadro efetivo da universidade, aluno de doutorado, regularmente matriculado na universidade ou pós doutorando indicado pelo coordenador da proposta.

**14.2.6** É vedado aos membros da comissão avaliadora possuírem grau de parentesco até terceiro grau com os candidatos à bolsa.

**14.2.7** É vedado aos membros da comissão avaliadora serem bolsistas do projeto em questão.

**14.2.8** Será permitido ao candidato filmar ou gravar sua entrevista, utilizando para isso meios próprios.

**14.2.9** Os candidatos **CLASSIFICADOS** serão convocados e informados sobre a data, horário e local da entrevista, através do site da UENF e página da PROEX.

**14.2.10** As entrevistas serão avaliadas por quesitos elaborados em ficha de avaliação, (Anexo 1) sendo a nota de corte 6,0 (seis pontos). Os candidatos com nota inferior a 6,0 serão desclassificados.

**14.2.11** A **APROVAÇÃO** dos candidatos será computada de acordo com a pontuação obtida nas etapas de avaliação curricular (parte I) e a entrevista (parte II), adotando pontuação com graus decimais (Anexo 1). A nota final será obtida através da média ponderada dos três avaliadores.

**14.2.12** Após preenchimento das vagas, será formado um cadastro de reserva com os demais aprovados.

## **15. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

### **15.1 Para os candidatos discentes da UENF.**

a) Cópia do cartão de **CONTA CORRENTE** do Banco Bradesco (se não for correntista do Bradesco, abrir conta utilizando o Ofício de abertura de conta enviado pela PROEX);

b) Declaração de vínculo empregatício, preenchida e assinada (será enviada para os e-mails dos aprovados);

c) Termo de Outorga (será enviado para os e-mails dos aprovados), devidamente assinado pelo bolsista e pelo coordenador do Projeto.

### **15.2 Para os candidatos do Programa Universidade Aberta.**

a) Cópia do cartão de **CONTA CORRENTE** do Banco Bradesco, se não for correntista do Bradesco, abrir conta utilizando o Ofício de abertura de conta enviado pela PROEX);

b) Declaração de vínculo empregatício preenchida e assinada (será enviada para os e-mails dos candidatos aprovados);

c) Termo de Outorga (será enviado para os e-mails dos candidatos aprovados), devidamente assinado pelo bolsista e pelo coordenador do Projeto.

## **16. DOS PRAZOS DA SELEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS**

**16.1** O período de seleção compreendendo a análise de documentação e entrevista será determinado na COOEX de cada centro.

**16.2** Os resultados da análise de documentação e entrevista deverão ser compilados em ordem classificatória de todos os inscritos e encaminhados pela COOEX de cada centro, via e-mail, para a PROEX.



## CRONOGRAMA – SEGUNDA ETAPA

ATIVIDADES/ETAPAS	PERÍODO
Divulgação pela PROEX dos links para inscrições dos candidatos a bolsistas	12/06/2024
Divulgação, pela PROEX, das Planilhas de Perfis e Resumos dos Projetos aprovados, na página da UENF.	12/06/2024
Inscrições de Candidatos a Bolsistas	12 a 24/06/2024
Divulgação dos candidatos classificados para entrevista	03/07/2024
Envio de recursos	04 a 05/07/2024
Divulgação, pela PROEX, da Chamada para Entrevistas, na página da UENF	09/07/2024
Realização de Entrevistas	10 a 12/07/2024
Envio dos resultados da seleção de bolsistas à PROEX	19/07/2024
Divulgação, pela PROEX, da listagem de bolsistas aprovados pelas bancas de avaliação para implementação das bolsas	24/07/2024
A PROEX envia Termo de outorga, declaração de vínculo e ofício para abertura de conta bancária aos aprovados	25 a 26/07/2024
Os candidatos aprovados enviam Conta Corrente, Termo de Outorga e Declaração de vínculo empregatício, através do link disponibilizado no site da UENF.	27 a 30/07/2024
Contratação	01/08/2024

### **17. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**17.1** O período de vigência desse Edital é de até **24 (vinte e quatro) meses** a partir da sua contratação.

**17.2** Durante o período de vigência das bolsas poderão ocorrer substituições de bolsistas discentes e do Programa Universidade Aberta, atendendo a ordem classificatória da lista de espera divulgada no site da PROEX, ou por chamadas bimestrais.

### **18. DO ACOMPANHAMENTO**

**18.1** Os Coordenadores dos Projetos/Programas deverão encaminhar anualmente o **relatório de atividades individual dos bolsistas**, por meio de formulário próprio, disponibilizado no site da PROEX.

**18.2** Os Coordenadores dos Projetos/Programas deverão encaminhar **semestralmente** o extrato escolar dos bolsistas discentes às Coordenações de Centro, para que eles sejam avaliados quanto ao rendimento acadêmico ( $CR \geq 6$ ).

**18.3** Ao final da vigência do projeto o Coordenador encaminhará o relatório geral, acompanhado pelo relatório individual de cada bolsista, em formulário próprio, que será disponibilizado no site da PROEX.

### **19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1** A PROEX UENF, acompanhando a publicação pelo Conselho Nacional de Educação (14/12/2018), que trata das Diretrizes para as Políticas de Extensão Universitária da Educação Superior Brasileira, que regulamenta a Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, para a inclusão da Extensão nos currículos e Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação (creditação de 10% em atividades de Extensão), com prazo previsto de até três anos (14 de dezembro de 2021), vem estimular os coordenadores de projetos de Extensão da UENF na inclusão **de discentes** nos planos de trabalho, para fortalecer e viabilizar nossa meta diante deste salto qualitativo da Extensão Universitária Brasileira.

**19.2** Para as vagas que porventura não forem preenchidas na primeira chamada para os projetos contemplados, serão abertas novas inscrições na chamada seguinte, conforme calendário descrito abaixo:

Agosto/2024; Outubro/2024; Fevereiro/2025; Abril/2025; Junho/2025, Agosto/2025; Outubro/2025; Fevereiro/2026; Abril/2026; Junho/2026.

OBS.: O coordenador do projeto deverá enviar documento à PROEX, informando se o plano de trabalho para a vaga que permanecer ociosa será executado por outro bolsista já inscrito no projeto ou por voluntário.

**19.3** Em caso de ocorrência de exclusão de um bolsista (Resolução CEAC 01/2016 Artigo 8º, de 31 de agosto de 2016), sem cadastro de reserva para a mesma vaga (perfil já definido), em qualquer época de vigência do projeto, o coordenador do mesmo deverá encaminhar à CAMEXT uma justificativa, informando a necessidade de substituição, para subsequente abertura de um novo processo de seleção de bolsista, nos meses programados no item 19.2.

**19.4** Nenhum projeto será implementado sem a inscrição de pelo menos um discente da UENF como integrante da equipe, conforme artigo 9º Resolução CEAC N° 02/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

**19.5** É obrigatória a participação dos coordenadores de projetos na qualidade de avaliador *ad hoc* quando requisitados pela PROEX.

**19.6** Propostas incompletas ou em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.

**19.7** É vedado aos candidatos à bolsa de qualquer modalidade (Discente ou Universidade Aberta) possuírem parentesco até o Terceiro Grau, nos termos legais, com o Coordenador do Projeto e/ou Programa, sob pena de ser excluído da bolsa.

**19.8** Em caso de desistência da bolsa, o desistente preencherá e entregará, obrigatoriamente, documento específico (Declaração de Desistência), disponível no site <https://uenf.br/extensao/formulario/formularios-diversos-da-proex/> e Relatório das atividades realizadas até a desistência da bolsa. A Documentação deverá ser encaminhada à PROEX.

**19.9** Os discentes da UENF, quando em férias escolares, períodos de recessos, feriados e pontos facultativos terão que cumprir as atividades relacionadas ao projeto de extensão em comum acordo com o coordenador do projeto e demais membros da equipe.

**19.10** Coordenadores que necessitem se afastar da universidade por um período maior ou igual a 30 dias, deverão indicar oficialmente um coordenador substituto com antecedência, sob pena de cancelamento do projeto e devolução dos recursos utilizados.

**19.11** A participação em evento oficial promovido/organizado pela PROEX, de bolsistas e coordenadores de programas/projetos **é obrigatória**. Excepcionalmente, a necessidade de ausência deverá ser devidamente justificada e encaminhada à COOEX do respectivo Centro para avaliação. O não envio de uma justificativa plausível acarretará o cancelamento da bolsa ou do projeto, respectivamente. Tal medida também acarretará em pendência junto à PROEX, que impedirá a participação no Edital subsequente. Será obrigatória a participação de bolsistas e coordenadores na organização de eventos em caso de convocação.

**19.12** O projeto não poderá ficar sem bolsista de Extensão discente por mais de 30 dias, caso contrário, será cancelado (Resolução CEAC 01/2016). Em casos excepcionais, o projeto poderá atuar temporariamente, no máximo por mais 30 dias, com discente UENF voluntário, com a avaliação prévia da CAMEXT, e na sequência, a vaga será ocupada por meio de seleção prevista neste edital.

**19.13** Caso ocorra pagamento de valores indevidos da bolsa, a UENF se reserva ao direito de requerer depósito bancário de estorno do valor indevidamente recebido. A recusa de **devolução** implicará em demanda judicial, conforme legislação vigente.

**19.14** A UENF resguarda-se o direito de prorrogar, suspender ou cancelar a qualquer tempo, sem prejuízo à instituição, o pagamento de bolsas, em função dos recursos orçamentários disponíveis.

**19.15** Casos omissos neste Edital serão avaliados pela Câmara de Extensão.

Campos dos Goytacazes, março de 2024

COMISSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UENF PARA ESTE EDITAL:

*Prof. Deborah Guerra Barroso*  
*Prof. Ana Maria Matoso Viana Bailez*  
*Prof. Gerson Adriano Silva*  
*Prof. Shirlena Campos de Souza Amaral*  
*Prof. Caryne Aparecida de Carvalho Braga*  
*Prof. Leonardo Mota de Oliveira*  
*Prof. Giovanni do Nascimento*  
*Dr. Humberto Samyn Nobre Oliveira*  
*Esther Tebaldi Dias Faria*

## ANEXO 01

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS  
EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA  
UENF- PBEX 2024****UNIVERSIDADE ABERTA-UA**

Nome do Candidato:

Vaga pretendida UA:

Nível Superior

Título do Projeto:

**COORDENADOR:****CENTRO:****PARTE I – AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* – UA - NÍVEL SUPERIOR**

Variáveis	Pontuação	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
Diploma de especialização, mestrado ou doutorado na área de atuação do projeto.	0,5 ponto por diploma (máximo de 2 diplomas)				
Cursos diversos na área de atuação do projeto	0,1 por curso (máximo de 5 cursos)				
Atuação na temática da vaga a que se propõe	0,5 por semestre (máximo de 4 semestres)				
Premiação em trabalhos desenvolvidos em áreas afins	0,5 por premiação (máximo de 1 premiação)				
<b>TOTAL</b>					

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS  
EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA  
UENF- PBEX 2024**

**UNIVERSIDADE ABERTA**

**Nome do Candidato:**

**Vaga pretendida UA:**

Nível Médio

**Título do Projeto:**

**COORDENADOR:**

**CENTRO:**

**PARTE I – AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* – UA NÍVEL MÉDIO**

Variáveis	Pontuação	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
Certificados de cursos livres na área de atuação ou formação	0,5 ponto por certificado. (máximo de 2 certificados)				
Cursos Diversos na área de atuação	0,1 por curso (máximo 5 cursos)				
Atuação na temática da vaga a que se propõe.	0,5 por semestre (máximo de 04 semestres)				
Premiações em áreas afins	0,5 por premiação (máximo de 1 premiação)				
<b>TOTAL</b>					

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS  
EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA  
UENF- PBEX 2024**

**UNIVERSIDADE ABERTA-UA**

Nome do Candidato:

Vaga pretendida UA:

Nível Fundamental

Título do Projeto:

**COORDENADOR:** \_\_\_\_\_

**CENTRO:** \_\_\_\_\_

**PARTE I – AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* UA - NÍVEL FUNDAMENTAL**

Variáveis	Pontuação	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
Certificados de cursos livres	0,5 ponto por certificado (Máximo de 2 certificados)				
Cursos na área de atuação ou formação.	0,1 por curso (máximo de 5 cursos)				
Atuação na temática da vaga a que se propõe.	0,5 por semestre (máximo de 04 semestres)				
Premiações em áreas afins	0.5 por premiação (máximo de 1 premiação)				
<b>TOTAL</b>					



**PARTE II – AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA – Para candidatos discentes UENF e Universidade Aberta.**

Variáveis	Pontuação	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
1. Nível de conhecimento da proposta	0 a 1				
2. Habilidades na área do projeto	0 a 1				
3. Motivação	0 a 1				
4. Criatividade	0 a 1				
5. Capacidade de organização de ideias, coerência e sistematização	0 a 1				
6. Disponibilidade	0 a 1				
TOTAL					
Somatório Geral = Parte I + Parte II					

## ANEXO 02

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PELO CONSULTOR *AD HOC*

#### Eliminatórios:

1. Currículo lattes do professor atualizado (nos últimos 6 meses)
2. O coordenador do projeto não deve apresentar pendências de projetos submetidos anteriormente.
3. A proposta encaminhada deve configurar um projeto de extensão, segundo os critérios estabelecidos no Plano Nacional de Educação (PNE)? (PNE - LEI Nº 13.005, de 25 de junho de 2014), ou de assuntos comunitários.

#### Classificatórios

1. Fundamentação Teórica
2. Adequação da Metodologia proposta
3. Coerência entre fundamentação teórica e objetivos/metodologias
4. Interdisciplinaridade ou interação entre áreas do saber
5. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão
6. Impacto social como instrumento de mudanças que melhorem a qualidade de vida do público-alvo
7. Relação dialógica com a sociedade (troca de saberes acadêmico-popular, que proporcionará produção do conhecimento)
8. Exequibilidade das ações com recursos captados pela equipe (exceto bolsas PROEX)
9. Impacto esperado
10. Potencial de geração de trabalho, renda, produtos, tecnologias, processos, etc
11. Em caso de continuidade do Projeto/ Programa: Serão avaliados os resultados alcançados na etapa anterior, que devem ser apresentados na proposta.